

## Termo de Referência

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021)

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços de Horas-Máquina, incluindo motorista/operador, exclusivamente para o seguinte equipamento:

- **Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg).

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1. Da Necessidade e Urgência:** A contratação dos serviços é essencial e indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura na execução de atividades críticas, como a manutenção contínua das vias públicas rurais, abertura de valas, atendimento a redes de águas nas comunidades e apoio ao escoamento da produção rural. A locação de horas-máquina visa suprir a insuficiência da frota própria do Município e garantir a agilidade e a execução simultânea dos serviços.

**2.2. Da Vantajosidade do Registro de Preços (ARP):** A opção pela modalidade de Ata de Registro de Preços (ARP) representa a solução mais vantajosa para o Município de Nonoai, sendo ideal para demandas cujas ocorrências são intermitentes e incertas. O registro de preços garante maior **controle sobre a distribuição e o efetivo consumo das 300 (trezentas) horas** de Mini-Escavadeira Hidráulica, permitindo que a Secretaria da Agricultura acione o serviço **somente quando for estritamente necessário**, o que resulta em gestão orçamentária mais eficiente.

**2.3. Do Fundamento da Dispensa de Licitação (Art. 75, III):** A contratação direta é legalmente fundamentada no **Art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021** (Dispensa por Licitação Deserta).

- O Pregão Eletrônico Nº 014-2025 - restou comprovadamente **deserto** especificamente no item referente à Mini-Escavadeira Hidráulica (8T) conforme anexo.
- A interrupção na disponibilidade deste serviço essencial configura prejuízo manifesto ao interesse público, não sendo viável a repetição imediata do certame.
- Em atendimento à Lei, as **especificações técnicas e as condições de habilitação** do edital deserto são integralmente mantidas nesta contratação direta.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O equipamento a ser disponibilizado deverá atender à seguinte especificação técnica mínima:

- **Mini-Escavadeira Hidráulica:** Peso operacional mínimo de **8.000 kg.**

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Vigência e Características da Ata de Registro de Preços:

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 82, § 6º.

#### 4.2. Quantitativo Estimado de Horas

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd
001	Mini-Escavadeira Hidráulica	Hora	300

#### 4.3. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

**Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços** resultante deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

#### 4.4. Condições de Fornecimento e Pagamento:

- Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.
- A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição do serviço, o local exato da sua execução, a data de início e a quantidade de horas autorizadas.
- Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Em caso de quebra ou defeito que impossibilite o uso do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro com especificações iguais ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE. As horas paradas não serão computadas para fins de pagamento.



- O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e os dados bancários da Contratada.

#### **4.5. Fiscalização:**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um **gestor** e um **fiscal** do contrato, designados pela autoridade competente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Compete ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução e controlar a medição diária das horas efetivamente trabalhadas pelas máquinas.

#### **4.6. Das Infrações e Sancções Administrativas:**

- A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a inexecução total ou parcial do ajustado, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:
  - **Advertência**, por faltas leves.
  - **Multa**, nas seguintes condições: - Multa de mora de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou obrigação não cumprida. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução contratual.  
- **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução total do objeto.
  - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**.
  - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Fornecer operadores/motoristas devidamente habilitados, qualificados e com experiência comprovada.
- **Assumir todas as despesas com transporte, abastecimento, manutenção dos equipamentos e com os operadores/motoristas.**
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus funcionários e fiscalizar o seu uso.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **5.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços.
- Indicar, na Ordem de Serviço, o local para a execução dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal fim.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2021 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RED: 315**

Nonoai/RS, 27 de novembro de 2025.

**JILDO NEI DE BORBA**  
Sec. Municipal da Agricultura

